

Excelentíssimo Senhor  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 019/2022**

*Senhor Presidente,*

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos Senhores Vereadores, visando promover alterações/atualizações na Legislação Municipal com fulcro a implementar emendas impositivas, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a requisição supracitada por parte de Vossa Excelência, direcionada à Diretoria Geral desta Casa de Leis, para que fosse deflagrado o presente procedimento licitatório (fl. 02).

A Diretoria Geral elaborou Termo de Referência, considerando como objeto a “contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de capacitação, treinamento e atualização nas inovações legislativas e orçamento público municipal (fls. 04/07).

Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 08/10). Após a devida análise pela Diretoria Geral (fl. 11), verificou-se que a empresa CALIMAN CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA apresentou o menor preço global (fl. 09). Os documentos habilitantes da empresa estão acostados às fls. 13/19.

O Departamento Contábil e Financeiro informou, por sua vez, a existência de dotação orçamentária para a aquisição pleiteada (fls. 21/22).

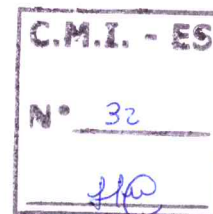
Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 24/28).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

*É o que nos cumpre relatar.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço global, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 16 de maio de 2022.

  
**HIGOR CORRÊA MOSSIN**  
Controlador Interno  
UCCI/CMI-ES

